

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA: Em atendimento ao pedido realizado por meio da Central de Serviços, Ticket#2026100854001405, pela servidora da Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca de Curitiba, sra. Aline Santos Souza, vimos solicitar a contratação de empresa especializada para a realização do serviço de dedetização no imóvel locado na comarca de Curitiba, localizado na Rua Maximino de Moraes, n. 268 - Centro, Ed. Themis, tendo em vista a necessidade de manter as condições adequadas de salubridade e trabalho, visto que a presença de insetos em prédios administrativos pode ocasionar riscos à saúde e prejudicar o ambiente laboral. Ressalta-se, ainda, que a última dedetização foi realizada em novembro de 2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de dedetização, desratização e descupinização no imóvel locado na comarca de Curitiba, cuja área total é de 247,19 m².

Item 1: Serviço de desinsetização, descupinização e desratização.

Quantidade: Área total de 247,19 m².

Especificações dos serviços:

A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas, cupins e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nas dependências da Unidade de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade.

1. Desinsetização:
 - Combate a focos de surgimento/infestação de insetos, baratas, moscas, formigas, entre outros;
 - Procedimentos preventivos, impedindo a instalação de novos pontos de surgimentos de insetos;
 - Utilização de sistema de cruzamento envolvendo aplicação de "spray", "gel", "fog", atomizador – método de aplicação de produto químico para controle de insetos em delimitadas áreas com equipamento específico, o qual produz uma "corrente de ar" com o inseticida em micropartículas - ou demais métodos indicados para o atendimento do serviço contratado.
2. Desratização:
 - Eliminação de roedores existentes;
 - Prevenção quanto a possibilidade de agrupamento de novos animais;
 - Utilização de processos capazes de proporcionar a eliminação física de roedores a partir de processos físicos como o emprego de ratoeiras, armadilhas, entre outros, ou químicos, usando raticidas e/ou rodenticidas.
3. Descupinização:
 - Controle e combate à cupins;
 - Utilização de produtos químicos, não nocivos a plantas e a saúde humana, bloqueando a passagem de cupins, evitando que pragas possam surgir/infestar em pontos diversos do ambiente.
 - Método para prevenção e combate à cupins: deverá ser realizada pulverização por meio de atomizador motorizado sobre a superfície desejada – abrangendo móveis, pisos, paredes, forros, portas, etc. – gerando resultado eficiente no combate dos insetos.

Dos produtos:

Os produtos utilizados para a realização dos serviços mencionados devem ser:

- Antialérgicos;
- Inodoros em curto período de tempo após a realização do serviço;
- Não tóxicos;
- Incolores;

- Invisíveis, ou seja, a sua utilização não deve ocasionar em manchas.

- Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e demais normas vigentes.
- Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

INFORMAÇÕES GERAIS:

1. Local de execução:

Unidade administrativa: Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca de Curitiba	
Endereço: Rua Maximino de Moraes, n. 268 - Centro, Ed. Themis. Curitiba / SC	
Responsável pelo recebimento: Aline Santos Souza	
Telefone: (49) 3241-7742	E-mail: seger@mpsc.mp.br
Horário de atendimento: Período Vespertino	

2. Condições de vistoria prévia:

2.1 Para realização de orçamento, as empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica no local de execução do serviço, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, além de informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, inclusive quanto às características físicas, quantidades e especificações do objeto, não se admitindo inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

2.2 Para vistoria, deverá agendada com, no mínimo quatro (4) dias úteis de antecedência, através de contato telefônico (48) 3330-2167 (whatsapp) / (48) 3229-9209 e mensagem eletrônica, que deverá ser encaminhada para o Setor de Serviços Gerais - SEGER (seger@mpsc.mp.br), contendo a relação dos funcionários que necessitarão de acesso às dependências do MPSC, fornecendo nome completo, nome da mãe, data de nascimento, CPF e RG.

3. Condições de execução:

3.1 Após a emissão da Autorização de Fornecimento/Serviço, a empresa contratada terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para contatar com o Setor de Serviços Gerais por meio de contato telefônico (48) 3330-2167 (WhatsApp) / (48) 3229-9209 e/ou mensagem eletrônica que deverá ser encaminhada para o SEGER (seger@mpsc.mp.br), informando a relação dos funcionários que necessitarão de acesso às dependências do MPSC para liberação. Nesta relação deverá constar o nome completo, CPF, RG, data de nascimento e nome da mãe de cada funcionário;

3.2 Após a confirmação da liberação, informada pelo SEGER, a empresa contratada terá que agendar, através dos meios de comunicação mencionados no item anterior, a entrega e instalação do material dentro do prazo entrega estabelecido na Autorização de Fornecimento/Serviço, contados a partir desta liberação.

4. Obrigações da contratada:

4.1 Alvará Sanitário válido;

4.2 A empresa deverá fornecer todo o material/equipamento/EPIs necessários para a perfeita execução e segurança do serviço prestado nas dependências da Instituição;

4.3 Executar o serviço discriminado neste termo de referência;

4.4 A partir da execução do serviço, deverão ser eliminados e prevenidos nos ambientes do MPSC, a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, artrópodes, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, ratos e outros seres nocivos à saúde humana e que possam causar prejuízos a Instituição;

4.5 Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

4.6 Fica estabelecida a obrigatoriedade do cumprimento de todas as leis municipais, estaduais e nacionais, no que tange aos diversos aspectos técnicos e sanitários de serviços dessa natureza;

4.7 Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;

4.8 Refazer os serviços que tenham comprovadamente sido executados com imperfeição técnica ou que tenha sido ineficaz no combate às pragas durante o período de garantia;

4.9 A empresa contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano material causado às instalações (elevadores, vidros, pisos, revestimentos, forros, paredes, etc.), mobília, equipamentos diversos e veículos, durante a prestação do serviço, assumindo o ônus da execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais de padrão igual ou superior, em até 15 (quinze) dias úteis após a comunicação formal do fato, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.

5. Prazo de execução:

5.1 Após a emissão da Autorização de Serviço, a empresa contratada deverá realizar o serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6. Garantia:

6.1 A empresa contratada responderá pela garantia por um prazo mínimo de 6 (seis) meses;

6.2 Caso seja constatado falha na prestação do serviço realizado, o MPSC pode requerer que o serviço seja refeito dentro do mesmo período, sem que haja cobrança adicional.

Florianópolis, 08 de outubro de 2026.

ALLYSSON FERNANDO CEMBRANEL
Técnico do Ministério Público
Chefe do Setor de Serviços Gerais

Assinaturas do documento

"Termo de Referencia"



Código para verificação:**HCI3XZP2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALLYSSON FERNANDO CEMBRANEL (CPF: ***.231.679-**) em 19/10/2026 às 16:53:16 (GMT-03:00)
Emitido por "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 18/08/2026 - 13:53:00 e válido até 02/03/2029 - 08:58:59.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sga.mp.sc.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **2026/040317** e o código **HCI3XZP2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.